



SUMÁRIO

- Portaria(s) Numerada(s) de nº 460/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Aviso(s) de Abertura(s) de Licitação(ões): Carta(s) Convite(s) de nº 002/2016 do Município de Ilhéus/BA;
- Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato de nº 176/2015 do Município de Ilhéus/BA;
- Extrato(s) de Diária(s) para Funcionário(s) de nº 471 à 475, todas de 2016 do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA.



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

PORTARIA 460/2016

Concede a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** a empreendimento **ATLÂNTICO COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME**, inscrito sob CNPJ 23.813.289/0001-00 antes conhecido como **TUPÃ COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ME** para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, está localizado na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, S/N, Km 2,5, Jardim Savóia, Ilhéus-BA.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 252 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus (LOMI), Lei nº 2.313 de 03 de agosto de 1989, Lei nº 3.133, de 20 de dezembro de 2004 e Lei 3.510 de 13 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO o Processo nº 5.903-16, de **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** e a análise técnica desta Secretária,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** a empreendimento **ATLÂNTICO COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME**, inscrito sob CNPJ 23.813.289/0001-00 antes conhecido como **TUPÃ COM. DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA ME** para atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, está localizado na Rodovia Ilhéus-Uruçuca, S/N, Km 2,5, Jardim Savóia, Ilhéus-BA.

Art. 2º- **ATLÂNTICO COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME**, deverá respeitar a legislação vigente e as seguintes condicionantes, pelo prazo de 03 (três) anos:

- I. Cabe ao empreendimento e prepostos a responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos;
- II. Garantir a efetiva implementação dos Planos e Programas Ambientais e de Segurança do Trabalho e zelar pela sua eficácia;
- III. Operar o empreendimento de acordo com o projeto apresentado e em concordância com as legislações e normas técnicas vigentes e pertinentes;
- IV. Toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado deverá ser encaminhado a SEMA para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento em risco à saúde e ao



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

meio ambiente em todos os seus aspectos;

V. Qualquer alteração na titularidade do empreendimento, ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado ao órgão, com vistas à atualização, na licença ambiental;

VI. Apresentar, semestralmente, à SEMA, relatório comprovado da destinação final dos resíduos passíveis de reciclagem: papel, papelão, isopor, vidros, plásticos, entre outros recicláveis, sendo estes doados a empresa e/ou a cooperativa especializada existente no Município de Ilhéus;

VII. Ficará estabelecido a adequação da pista de troca de óleo e área utilizada como depósito com a colocação de piso impermeável e canaletas interligadas a uma caixa separadora de água e óleo. E, apresentar relatório comprobatório a esta SEMA em 01 (um) ano;

VIII. Manter o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro dentro dos requisitos de segurança contra incêndio e controle de pânico no local, e devidamente atualizada;

IX. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento equipamentos e sistemas de detecção contras vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos de acordo com norma técnica ABNT pertinente, e apresentar relatório comprobatório anualmente a esta Secretaria;

X. Efetuar o transporte de produtos perigosos por empresas de transporte devidamente licenciadas;

XI. A coleta, o direcionamento e destino das águas pluviais e de esgoto sanitário devem ter linhas específicas e, distintamente separados da caixa separadora água/óleo;

XII. Que o recolhimento do resíduo sólido e/ou líquido da caixa separadora de água e óleo seja realizado por empresa devidamente licenciada e regularizada, devidamente comprovado a esta Secretaria através de relatório semestral, constando a licença ambiental da empresa prestadora de serviço;

XIII. Apresentar a SEMA, relatório semestralmente da destinação final do material recolhido nas caixas separadoras, assim como os vasilhames contaminados com óleo lubrificantes (se houver), por empresa devidamente certificada e com apresentação de sua licença ambiental;

XIV. Apresentar Relatório comprobatório da qualidade do efluente líquido gerado do sistema de separação de água e óleo, que deverá atender as exigências normativas e da legislação pertinente ao padrão de descarte estabelecido pela Resolução CONAMA nº 20 (óleos e graxas: ≤ 20 mg/L; sólidos em suspensão: ≤ 20 mg/L; materiais sedimentáveis: ≤ 1 ml/L) conforme



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

laboratório devidamente certificado;

XV. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediatamente comunicada ao Órgão Ambiental Municipal, ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos;

XVI. Respeitar o art. 53 do Decreto nº 113/12 do Município de Ilhéus, que veda ligação de esgotos ou lançamento de efluentes à rede pública de águas pluviais;

XVII. Sob hipótese alguma, óleos, graxas ou quaisquer outros sólidos deverão chegar à rede coletora de esgotos. Lembramos que as obstruções que ocorrerem na rede de esgotos, decorrentes de lançamentos inadequados de seu estabelecimento, o sujeitarão às penalidades cabíveis;

XVIII. Todo local onde houver estoque temporário de óleos, graxas e outras substâncias nocivas ao solo deverão ser dotado de piso impermeável, ventilação adequada e bombonas para coleta por empresa especializada e licenciada;

XIX. Manter em perfeito estado a caixa separadora de água e óleo e o piso impermeável em toda a área externa do empreendimento e as canaletas no entorno das ilhas de abastecimento;

XX. Apresentar Relatório comprobatório, semestralmente, de eficiência das caixas separadoras acompanhado da análise do efluente tratado, e recolhimento do lodo por empresa especializada junto com a ART do responsável técnico e Certificado do laboratório;

XXI. Instruir os funcionários acerca da aplicação do PPRA, PGRS, Programa de Educação Ambiental e Plano de Atendimento e Emergência, e apresentar a esta Secretaria Relatório, anualmente, referente a estes treinamentos com registro fotográfico e lista de presença datada, acompanhada da ART do profissional responsável;

XXII. Quando na renovação desta licença ambiental apresentar estudo quanto aos índices de contaminação do solo e da água por derivados dos produtos de petróleo e Campanha de compostos voláteis derivados dos produtos de petróleo, acompanhado da ART do responsável técnico. Assim como, Laudo de estanqueidade, acompanhado da ART;

XXIII. Esta Licença Ambiental Simplificada não exige o empreendimento ao cumprimento de normas e legislações ambientais e de segurança aplicáveis, não autoriza uso de recurso hídricos; não isenta nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças e/ou autorizações legalmente exigíveis no âmbito municipal, estadual e/ou federal;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

- XXIV. O empreendimento é sujeito às fiscalizações exercidas pelos órgãos competentes;
- XXV. Manter placa no empreendimento em local de fácil visualização, com as dimensões de 80x60cm, contendo identificações do empreendimento, qual seja, razão social, CNPJ, número do processo, número da licença, data de vencimento da licença;
- XXVI. A emissão desta licença não implica o reconhecimento, por parte desta Secretaria, do direito de propriedade do terreno;
- XXVII. Requerer nova licença com antecedência de 120 (cento e vinte) dias ao vencimento desta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ilhéus;
- XXVIII. Quando solicitado a renovação desta licença, apresentar relatório comprobatório do cumprimento de condicionantes;
- XXIX. O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implica na aplicação de medidas cabíveis e revogação imediata desta licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Ilhéus, Estado da Bahia, em 05 de outubro de 2016, 482º da Capitania de Ilhéus e 135º de elevação à Cidade.

Antônio Vieira
Secretário de Meio Ambiente e Urbanismo



Convite

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS

13.672.597/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE 002/2016

A Prefeitura Municipal de Ilhéus, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 8.666/93, fará realizar Licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 002/2016, tipo menor preço global, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, APURAÇÃO E REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO DE ESTOQUE - MATERIAIS DE CONSUMO PARA ADEQUAÇÃO E BAIXA DE CONSUMO, ANÁLISE DO IMOBILIZADO E RESPECTIVA DEPRECIACÃO E REGULARIZAÇÃO DAS CAIXAS ESCOLARES, JUNTO AOS ÓRGÃOS DA FAZENDA PÚBLICA, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS**, no dia **20/10/2016, às 09:30h**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Santos Dumont, S/N – 4º andar, centro, Ilhéus – Bahia. Os interessados poderão obter informações, bem como o Edital e seus anexos, no 4º andar do Anexo de Secretarias da Prefeitura, na sala de Licitação, ou através dos telefones (73) 3234 - 3539 e 3234- 3541, no horário de 08:30 às 12:00h e 13:30 às 18:00hs Ilhéus, 10 de outubro de 2016. – Roberto Antônio Oliveira Freitas – Presidente da Comissão de Licitação.



Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS
EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL MUNICIPAL

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 176/2015.

- Contratante: **Município de Ilhéus.**
- Contratado (a): **THAYANE L. SANTOS MAGAZINE - ME.**
- CNPJ/CPF: **14.260.496/0001-47**

• **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta cláusula o acréscimo de 25% no valor dos serviços, originalmente contratado através do contrato público acima mencionado originário da **Pregão Presencial nº. 086/2015**, e que através de **Solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos**, a contratada aceitará o acréscimo no valor do Contrato.

1.2 O acréscimo a que se refere o **item 1.1**, faz-se necessário devido ao acréscimo na aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA**, para atender a demanda da **Secretaria de Serviços Urbanos**, em função da grande quantidade de resíduos nas vias públicas, o que gerou aumento no consumo e na média mensal e o saldo não será suficiente para cumprimento do contrato, considerando também os preços compatíveis praticados com os de mercado, evitando assim prejuízo aos munícipes nos serviços de limpeza urbana.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor para o acréscimo do Contrato, objeto do presente **Termo Aditivo de Valor**, será de **R\$ 100.728,06** (Cem mil setecentos e vinte e oito reais e seis centavos).

- Data da Ass.; **16 de setembro de 2016.**



Outro

Extrato de Diárias para funcionários

Extrato de Diária nº 471/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Audran Souza Lopes	Função	Motorista.
Destino	Vitória da Conquista - BA		
Motivo	Levar material CV + CD4.		
Período	10 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Extrato de Diária nº 472/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Fred Santos de Oliveira.	Função	Conselheiro.
Destino	Salvador - BA		
Motivo	Participar do Evento “11ª Edição do Dia Nacional de Combate à Sífilis na Bahia a ser realizado no Ministério Público do Estado da Bahia.		
Período	13 e 14 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	02 (duas)		
Valor Pago	R\$ 800,00 (oitocentos reais)		

Extrato de Diária nº 473/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Audran Souza Lopes	Função	Motorista.
Destino	Vitória da Conquista - BA		
Motivo	Levar material CV + CD4.		
Período	17 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	01 (uma)		
Valor Pago	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Extrato de Diária nº 474/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Matheus de Souza Zugaib.	Função	Odontólogo.
Destino	Distrito de Ilhéus - BA		
Motivo	Realizar atendimento odontológico no PSF de Inema.		
Período	07, 14, 21 e 28 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	04 (quatro)		
Valor Pago	R\$ 200,00 (duzentos reais)		

Extrato de Diária nº 475/2016			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS			
Nome	Cristina da Trindade Guedes.	Função	Auxiliar em Saúde Bucal.
Destino	Distrito de Ilhéus - BA		
Motivo	Auxiliar o atendimento odontológico no PSF de Inema.		
Período	07, 14, 21 e 28 de outubro de 2016.		
Nº de Diárias	04 (quatro)		
Valor Pago	R\$ 200,00 (duzentos reais)		